



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 25/2026

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Castanheira para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus Órgãos e entidades da Administração Direta.
- II – O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º – A Receita do Município é estimada em R\$ 92.833.200,00 (noventa e dois milhões oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais), na forma da legislação em vigor, para a Administração Direta, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$: 7.181.372,00
(-) Deduções Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	R\$: 99.500,00
Receita de Contribuições	R\$: 2.121.472,50
Receita Patrimonial	R\$: 1.433.250,00
Receita de Serviços	R\$: 1.050.000,00
Transferências Correntes	R\$: 70.019.042,92
Outras Receitas Correntes	R\$: 1.044.910,08
(-) Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB	R\$: 9.100.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</u>	<u>R\$: 73.650.547,50</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$: 0,00
Alienação de Bens	R\$: 260.000,00
(-) Alienação de Bens	R\$: 0,00
Transferências de Capital	R\$: 13.500.000,00
<u>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>R\$: 13.760.000,00</u>

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições	R\$: 5.422.652,50
Outras Receitas de Contribuições	R\$: 0,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 25/2026

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

TOTAL DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	<u>5.422.652,50</u>
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$: 92.833.200,00</u>

Art. 3º – A Despesa do Município é fixada na forma dos Anexos a esta Lei em R\$ 92.833.200,00 (noventa e dois milhões oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais), para a Administração Direta, que será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza de Despesas, que estão assim desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECÔNOMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$: 72.991.207,66
DESPESAS DE CAPITAL	R\$: 16.942.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$: 220.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	R\$: <u>2.679.792,34</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$: 92.833.200,00</u>

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

Legislativo	R\$: 3.119.300,00
Executivo	R\$: 4.337.512,94
Secretaria Municipal de Administração	R\$: 10.070.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$: 3.302.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$: 2.615.400,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$: 19.804.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$: 19.067.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$: 3.678.587,06
Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo	R\$: 19.221.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$: 7.397.500,00
Reserva de Contingência	R\$: <u>220.000,00</u>
<u>TOTAL</u>	<u>R\$: 92.833.200,00</u>

III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	R\$: 3.119.300,00
04-Administração	R\$: 7.375.012,94
06-Segurança Pública	R\$: 14.500,00
08-Assistência Social	R\$: 3.678.587,06
09-Previdência Social	R\$: 7.300.000,00
10-Saúde	R\$: 18.867.500,00
12-Educação	R\$: 19.804.400,00
13-Cultura	R\$: 1.370.500,00
15-Urbanismo	R\$: 7.181.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 25/2026

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

16-Habitação	R\$:	60.000,00
17-Saneamento	R\$:	1.890.000,00
20-Agricultura	R\$:	2.615.400,00
25-Energia	R\$:	350.000,00
26-Transporte	R\$:	11.980.000,00
27-Desporto e Lazer	R\$:	6.027.000,00
28-Encargos Especiais	R\$:	980.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$:	<u>220.000,00</u>
TOTAL	R\$:	<u>92.833.200,00</u>

IV – POR SUBFUNÇÕES

031-Ação Legislativa	R\$:	3.119.300,00
122-Administração Geral	R\$:	7.792.400,57
123-Administração Financeira	R\$:	1.972.000,00
124-Controle Interno	R\$:	170.000,00
181-Policiamento	R\$:	14.500,00
243-Assistência à Criança e Adolescente	R\$:	223.500,00
244-Assistência Comunitária	R\$:	675.000,00
245-Serviços Socioassistenciais	R\$:	1.926.087,06
272-Previdência do Regime Estatutário	R\$:	6.844.612,37
301-Atenção Básica	R\$:	5.336.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$:	10.938.500,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$:	750.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$:	45.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$:	318.000,00
361-Ensino Fundamental	R\$:	17.912.400,00
364-Ensino Superior	R\$:	60.000,00
365-Educação Infantil	R\$:	1.880.000,00
367-Educação Especial	R\$:	12.000,00
392-Difusão Cultural	R\$:	1.370.000,00
451-Infra-Estrutura Urbana	R\$:	55.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$:	6.916.000,00
482-Habitação Urbana	R\$:	270.000,00
512-Saneamento Básico Urbano	R\$:	1.890.000,00
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$:	65.400,00
606-Extensão Rural	R\$:	2.550.000,00
751-Conservação de Energia	R\$:	350.000,00
782-Transporte Rodoviário	R\$:	11.980.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$:	6.027.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 25/2026

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

843-Serviço da Dívida Interna	R\$:	230.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$:	750.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$:	<u>220.000,00</u>
TOTAL	R\$:	<u>92.833.200,00</u>

V – POR PROGRAMAS

0001-Processo Legislativo	R\$:	3.119.300,00
0002-Administração Superior	R\$:	60.000,00
0003-Suporte Financeiro	R\$:	220.000,00
0004-Saneamento	R\$:	1.690.000,00
0005-Sistema de Controle Interno	R\$:	170.000,00
0006-Administração Geral	R\$:	4.953.012,94
0007-Regime Próprio de Previdência	R\$:	7.300.000,00
0008-Gestão Financeira	R\$:	1.972.000,00
0009-Encargos Especiais	R\$:	980.000,00
0010-Iluminação Pública	R\$:	350.000,00
0011-Desenvolvimento da Agricultura	R\$:	2.550.000,00
0012-Proteção ao Meio Ambiente	R\$:	65.400,00
0013-Ensino Regular	R\$:	8.852.400,00
0014-Educação Básica Pública	R\$:	10.090.000,00
0015-Assistência Educacional à Criança	R\$:	850.000,00
0016-Educação Compensatória	R\$:	12.000,00
0017-Promoções de Eventos Culturais	R\$:	1.370.500,00
0018-Suporte Administrativo	R\$:	1.310.000,00
0019-Atenção Básica	R\$:	5.381.000,00
0020-Média e Alta Complexidade	R\$:	10.938.500,00
0021-Assistência Farmacêutica	R\$:	750.000,00
0022-Vigilância em Saúde	R\$:	688.000,00
0023-Assistência Social Geral	R\$:	3.490.087,06
0024-Índice de Gestão Descentralizada	R\$:	0,00
0025-Investimentos Sociais	R\$:	65.000,00
0026-Planejamento Urbano	R\$:	7.181.000,00
0027-Conservação de Estradas de Rodagem	R\$:	11.980.000,00
0028-Promoção de Eventos Esportivos	R\$:	6.027.000,00
0029-Reserva de Contingência	R\$:	220.000,00
0030-Apoio à Polícia Militar	R\$:	14.500,00
0031-Assistência Social ao Menor Carente	R\$:	123.500,00
0035-Infra-Estrutura Habitacional	R\$:	60.000,00
TOTAL	R\$:	<u>92.833.200,00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 25/2026

Autoria: **JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR**

Art. 4º – O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 92.833.200,00 (noventa e dois milhões oitocentos e trinta e três mil e duzentos reais), sendo R\$ 30.046.087,06 (trinta milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitenta e sete reais e seis centavos) da Seguridade Social e R\$ 62.787.112,94 (sessenta e dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos) do Orçamento Fiscal, conforme discriminação:

I – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$: 3.678.587,06
II – Fundo Municipal de Saúde	R\$: 19.067.500,00
III – Fundo Municipal de Previdência Social	R\$: 7.300.000,00
<u>TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL</u>	<u>R\$: 30.046.087,06</u>
IV – Orçamento Fiscal	R\$: 62.787.112,94
<u>TOTAL GERAL</u>	<u>R\$: 92.833.200,00</u>

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Total, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – Anulação parcial ou total de dotações;
- II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – Excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 7º – Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 30 de setembro de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | Palácio "Eduardo de Freitas Martins"
Rua Mato Grosso, nº 186, bairro Centro, CEP 78.345-000, Castanheira / MT

Projeto de Lei nº 25/2026

Autoria: JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR

